

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 44/2022

Sessão do dia 11/05/2022 - 17:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos Arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente edital em que são CITADAS e/ou INTIMADAS as partes e interessados abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, a Instrução e o Julgamento dos Processos a seguir relacionados que será procedido pela TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR em sessão híbrida a ser realizada a partir das 17 HORAS do dia 11 DE MAIO DE 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas.

A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 15 HORAS do dia da sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse

AUTOS Nº 100/2022 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: NELSON ELOY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE

DENUNCIADO: CORITIBA FOOT-BALL CLUB

Fundamento Legal: 213, III, CBJD - 191, III, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos pena de advertência.

AUTOS Nº 104/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: TOLEDO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Por unanimidade de votos a EPD foi absolvida.

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE VERE LTDA ME

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Por unanimidade de votos a EPD foi absolvida.

AUTOS Nº 106/2022 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: EDUARDO COPPETTI MOREIRA - ATLETA - BID: 321714

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

Decisão: Por maioria de votos o atleta foi apenado com 4 partidas.

DENUNCIADO: LUIZ HENRIQUE LELIS DA FONSECA - ATLETA - BID: 454081

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: O atleta por unanimidade foi absolvido pelo art. 254-A e apenado com 1 partida pelo art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: 257 e 191, III, do CBJD

Decisão: Por maioria de votos a EPD foi absolvida.

DENUNCIADO: TOLEDO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 257, §3º, do CBJD

Decisão: Por maioria de votos a EPD foi absolvida.

AUTOS Nº 113/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Por unanimidade de votos a EPD foi absolvida.

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL LTDA.

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Por maioria de votos a EDP ficou com a pena de advertência.

DENUNCIADO: JOSE ORLANDO FERNANDES DA SILVA

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD

Decisão: Por maioria de votos o denunciado foi apenado com 1 partida de suspensão.

PROCURADOR DA SESSÃO: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Publique-se e intime-se.

GABRIEL TORQUATO
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR